

**RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - COZINHEIRO**

**ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o júri do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois lugares da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, posto de trabalho de assistente operacional - cozinheiro, autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 23/02/2026.

O júri foi designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/02/2026, e tem a seguinte composição:

Presidente – Olga Paixão Sola (Técnica Superior)  
Vogal Efetivo – Carina Pereira (Técnica Superior)  
Vogal Efetivo – Elsa Ludovino (Técnica Superior)  
Vogal Efetivo – Maria Antónia Duarte (Direção do AEMFP)  
Vogal Efetivo – Maria Glória Cordeiro (Direção AEGP)  
Vogal Suplente – Marta Rebocho (Direção AESF)  
Vogal Suplente – José Garção (Direção AEAG)

Vogal substituto do Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos - Carina Pereira (técnica superior).

Este procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo – CPA).

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Caraterização do posto de trabalho**
- 2. Quotas de emprego**
- 3. Habilitações literárias exigidas**
- 4. Formalização das candidaturas**
- 5. Verificação de requisitos**
- 6. Método(s) de seleção**
- 7. Sistema de classificação final**
- 8. Critérios de ordenação preferencial**
- 9. Ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as**
- 10. Posicionamento remuneratório**

**Ponto 1 - Caraterização do posto de trabalho**

O posto de trabalho de assistente operacional – cozinheiro, colocado a concurso, destina-se ao Departamento Sociocultural e tem a seguinte caracterização no mapa de pessoal, aprovado para o ano de 2026:

*«Organizar e coordenar os trabalhos da cozinha, refeitório ou bufete; Confecionar e servir as refeições e outros alimentos; Prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente; Cumprir e assegurar o cumprimento do Plano de HACCP, nomeadamente, todos os procedimentos e pré-requisitos inerentes ao Plano; Assegurar a limpeza e manutenção das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, do refeitório e do bufete, bem como a sua conservação.»*

**RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - COZINHEIRO**

**Ponto 2 - Quotas de emprego**

É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos/as portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro da seguinte forma:

- a) Em todos os concursos, de ingresso na função pública em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o/a candidato/a com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;
- b) Os/as candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão, a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Compete ao júri verificar se, a capacidade dos/as candidatos/as com deficiência, é adequada ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa.

**Ponto 3 - Habilitações literárias exigidas**

A habilitação exigida é a escolaridade obrigatória, conforme n.º 1 do artigo 34.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º da LTFP, correspondendo ao grau 1 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**Ponto 4 – Formalização de candidaturas**

Os/as candidatos/as são responsáveis pela formalização da candidatura, em conformidade com a legislação atual, devendo enviar toda a documentação necessária à sua análise e avaliação, sob pena de exclusão:

- a) O prazo para entrega de candidatura será de dez dias úteis, contados a partir do dia da publicação do aviso de abertura do procedimento (por extrato) no Diário da República, 2ª série. A publicitação integral do aviso será efetuada no mesmo dia na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página de internet do Município de Évora ([www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt)).
- b) As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do endereço <https://recrutamento.cm-evora.pt>, mediante preenchimento do formulário e anexação de todos os documentos que instruem a candidatura.
- c) A documentação a apresentar na candidatura, sob pena de exclusão, é:
  - Currículo atualizado e detalhado;
  - Documento comprovativo das habilitações literárias. Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, devem apresentar obrigatoriamente e em simultâneo, documento comprovativo do reconhecimento dessas habilitações;
  - Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas;
  - Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, sob pena de não ser considerada;
  - Caso o/a candidato/a seja detentor/a de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, na qual conste, de forma inequívoca: a modalidade de vínculo de emprego público, a carreira e categoria de que seja titular, a posição, o nível remuneratório e remuneração base que detém; com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo (últimos 2 biénios).

**RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - COZINHEIRO**

**Ponto 5 - Verificação de requisitos**

O júri verificará se as candidaturas cumprem os requisitos de admissão exigidos, conforme art.º 14º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e de acordo com o seguinte:

- a) Se as candidaturas entraram dentro do prazo estabelecido;
- b) Se estão corretamente instruídas na plataforma de recrutamento, mediante preenchimento do formulário online;
- c) Se os documentos exigidos constam no processo (conforme *Ponto 4 – Formalização de Candidaturas*);
- d) Caso se aplique, se o/a candidato/a for titular dos requisitos especiais exigidos (*por ex.: candidatos/as portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%*), deverá comprová-lo;
- e) Outros requisitos legais ou condições que constem do *Aviso de Abertura de Concurso*.

Não poderão ser admitidos/as, no procedimento concursal, candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se destina este procedimento.

Em caso de dúvida, o júri pode exigir a qualquer candidato/a, a apresentação de documentação complementar, comprovativa das declarações prestadas na candidatura.

**Ponto 6 - Métodos de seleção**

Os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e nos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aplicados do seguinte modo:

1. Aos/às candidatos/as que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja, que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são: **Avaliação Curricular** e a **Entrevista de Avaliação de Competências**, salvo se, através de declaração escrita, afastarem estes métodos de seleção, devendo então ser-lhes aplicados os métodos atribuídos aos/às restantes candidatos/as.

Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do art.º 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do art.º 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri decidiu aplicar a **Avaliação Psicológica** como método de seleção facultativo.

**A. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais: a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a pontuação obtida através da média aritmética ponderada da dos elementos a avaliar, de acordo com o seguinte:

**Habilitação académica (HA):**

- a) As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
- b) De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

**Formação profissional (FP):**

Considerando as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional nos últimos 10 anos, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

- a) Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores

**RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - COZINHEIRO**

b) Com formação relevante — 10 valores acrescidos de:

- Formação até 7 horas — 1 valor
- Formação superior a 7 horas e inferior a 35 horas — 2 valores
- Formação superior a 35 horas e inferior a 70 horas — 5 valores
- Formação superior a 70 horas — 10 valores

Os certificados de formação que não indiquem o período de tempo em horas, serão considerados com a duração de 3 horas/dia.

**Experiência profissional (EP):**

Considera-se a experiência na execução de atividades ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto:

- a) Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores
- b) Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

- Até um ano — 2 valores
- De 1 a 3 anos — 4 valores
- De 3 a 6 anos — 6 valores
- De 6 a 10 anos — 8 valores
- Mais de 10 anos — 10 valores

**Avaliação do desempenho (AD):**

É considerada a avaliação do/a candidato/a quando cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para classificação da AD, será ponderada a média aritmética da avaliação relativa aos quatro últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.
- b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:
- para avaliações até 2022 - Relevante: 20 valores, Adequado: 13 valores, Inadequado: 8 valores;
  - para avaliações a partir de 2023 - Muito Bom: 20 valores; Bom: 15 valores; Regular: 12 valores, Inadequado: 8 valores;
- c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Desempenho Regular: 12 Valores.

**Fórmula de cálculo:**  $AC = \frac{HA + FP + (2 * EP) + AD}{5}$

**B. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)**

A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Devem ser avaliadas as seguintes competências, previstas para o posto de trabalho colocado a concurso e constantes do mapa de pessoal, aprovado para o ano de 2026:

- 1 - Orientação para o serviço público
- 2 - Orientação para a colaboração
- 13 - Orientação para a segurança

A classificação final (CF) no método de seleção EAC resulta da média aritmética simples da avaliação das competências em análise, valorada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

**RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - COZINHEIRO**

**C. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)**

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido no posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de “Apto” e “Não Apto”. Devem ser avaliadas as seguintes competências, previstas para o posto de trabalho colocado a concurso e constantes do mapa de pessoal, aprovado para o ano de 2026:

- 1 - Orientação para o serviço público*
- 2 - Orientação para a colaboração*
- 4 - Orientação para resultados*
- 7 - Comunicação*
- 8 - Iniciativa*
- 11 - Orientação para a inclusão*
- 13 - Orientação para a segurança*
- 15 - Inteligência emocional*

2. Para os restantes candidato/as, aplicam-se os métodos de seleção referidos no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP: **Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.**

Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do art.º 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do art.º 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri decidiu aplicar a **Avaliação Curricular** como método de seleção facultativo.

**A. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)**

Visa avaliar os conhecimentos e as competências dos/as candidatos/as, necessários ao exercício das funções na carreira e categoria de assistente operacional, avaliando, também, a compreensão e utilização da língua portuguesa, será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas:

- a) Tipo de prova – teórica e prática;
- b) Forma da PC – a parte teórica é escrita, de realização individual, em suporte de papel, com respostas de escolha múltipla, sem possibilidade de consulta; a parte prática decorrerá em ambiente de contexto de trabalho, numa cozinha/refeitório escolar;
- c) Duração da PC – num total de 90 minutos podendo, cada parte ser alargada até ao limite de 30 minutos, para os/as candidatos/as com deficiência comprovada e desde que solicitem condições especiais previamente à sua realização:
  - parte teórica 60 minutos;
  - parte prática 30 minutos;
- d) A correção da PC teórica é efetuada sob anonimato;
- e) Temas a abordar – direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público; a atividade, local de trabalho e carreira; disposições gerais sobre o exercício do poder disciplinar; subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da administração pública (SIADAP3); organização dos agrupamentos de escolas; HACCP; higiene e segurança alimentar.

A legislação, com as devidas atualizações, e bibliografia de suporte à realização da PC é a seguinte:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com incidência nos artigos referentes a: trabalhador e empregador público; direitos, deveres e impedimentos; poder disciplinar e procedimento disciplinar;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP);

**RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - COZINHEIRO**

- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho);
- Código de Conduta do Município de Évora, publicado pelo Aviso n.º 406/2021, de 7 de janeiro;
- Regulamento (CE) n.º 1019/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de outubro de 2008, que altera o Anexo II do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios;
- Decreto-Lei n.º 113/2006 de 12 de junho de 2006 - estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) n.º 852/2004 e n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, respetivamente;
- Circular n.º. 3097/DGE/2018 - Orientações sobre ementas e refeitórios escolares 2018;
- Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável da Direção-Geral da Saúde;
- Lei n.º 11/2017 de 17 de abril, referente à opção vegetariana nas ementas das cantinas e refeitórios públicos.

**B. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)**

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidato/as/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido no posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto.

- 1 - Orientação para o serviço público*
- 2 - Orientação para a colaboração*
- 4 - Orientação para resultados*
- 7 - Comunicação*
- 8 - Iniciativa*
- 11 - Orientação para a inclusão*
- 13 - Orientação para a segurança*
- 15 - Inteligência emocional*

**C. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais: a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a pontuação obtida através da média aritmética ponderada da dos elementos a avaliar, de acordo com o seguinte:

**Habilitação académica (HA):**

- a) As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
- b) De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

**Formação profissional (FP):**

Considerando as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

- a) Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores
- b) Com formação relevante — 10 valores acrescidos de:
  - Formação até 7 horas – 1 valor

**RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - COZINHEIRO**

- Formação superior a 7 horas e inferior a 35 horas – 2 valores
- Formação superior a 35 horas e inferior a 70 horas – 5 valores
- Formação superior a 70 horas – 10 valores

Os certificados de formação que não indiquem o período de tempo em horas, serão considerados com a duração de 3 horas/dia.

**Experiência profissional (EP):**

Considera-se a experiência na execução de atividades ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto:

- c) Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores
- d) Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:
  - Até um ano — 2 valores
  - De 1 a 3 anos — 4 valores
  - De 3 a 6 anos — 6 valores
  - De 6 a 10 anos — 8 valores
  - Mais de 10 anos — 10 valores

*Fórmula de cálculo:*  $AC = \frac{HA + FP + (2 * EP)}{4}$

**Ponto 7 - Sistema de classificação final**

A classificação final (CF), dos/as candidatos/as expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

- Candidatos/as referidos no n.º 1 do ponto 6:  $CF = 0,70 AC + 0,30 EAC$
- Candidatos/as referidos no n.º 2 do ponto 6:  $CF = 0,70 PC + 0,30 AC$

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a **9,5 valores** num dos métodos de seleção, ou fase, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Também são excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido um juízo de **Não Apto** num dos métodos de seleção ou numa das fases.

Com base nos elementos avaliativos e respetiva ponderação, assim fixados, foram elaboradas as grelhas para recolha das classificações quantitativas atribuídas, em resultado da aplicação dos parâmetros definidos e cálculo da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar.

Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento pode fasear a utilização dos métodos de seleção nos termos do artigo 19.º da mesma Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos/as candidatos/as, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

**RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - COZINHEIRO**

- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos/às restantes candidato/as, que se consideram excluídos/as.

Os/as candidatos/as serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção através de uma das formas previstas no n.º 1 do art.º 112.º do CPA.

Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as através de uma das formas previstas no n.º 1 do art.º 112.º do CPA.

O júri garante o cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, que refere «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

**Ponto 8 - Critérios de ordenação preferencial**

O art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, estabelece que nos procedimentos concursais sejam aplicados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1. Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os/as candidatos/as que:
2. Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, a saber “O trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que foi contratado, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tem preferência, na lista de ordenação final dos/as candidato/as/as, em caso de igualdade de classificação”.
3. Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais pela lei;
4. A ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:
  - a) Demonstrem ter formação especializada ou carteira profissional de cozinheiro/a, na área da atividade para o posto de trabalho a ocupar (cozinheiro);
  - b) Subsistindo ainda empate na lista unitária de ordenação final, após a aplicação dos critérios estabelecidos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é aplicado o seguinte critério, aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 09/06/2021: candidato/a com menor idade.

**Ponto 9 - Ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as**

Conforme disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ordenação final, dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, dando origem a uma lista unitária, ainda que no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

**Ponto 10 – Posicionamento Remuneratório**

De acordo com a Tabela Remuneratória Única (TRU) em vigor na Administração Pública, tendo em conta o determinado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e todas as normas legais e regulamentares em vigor sobre a presente matéria, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da categoria de assistente operacional, Nível 5 da referida tabela.

**RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO  
INDETERMINADO, PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL,  
POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL - COZINHEIRO**

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O JÚRI

Alga de Jesus Marques Pinheiro Silva

Manz de Glória Gouveia Candeia

Corina Isabel Sanchez Pereira

Paula Antónia Vasques Almeida

Alsa Cristina Brás Judarino